

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 190, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria o que consta do Processo nº 48500.003141/2019-98, decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A. em face do Auto de Infração – AI nº 0003/2019-ARSESP-SFE, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, cancelando-se a penalidade de multa aplicada de R\$ 7.474.008,07 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oito reais e sete centavos).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.01.2020, seção 1, p. 113, v. 158, n. 21.